

PROJETO LEI Nº 1694 /2.018.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 783/2018

08/02/18

Hora 10.45 Resp. D

DATA: 08 de Fevereiro de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0008.2.071 – Assistência Ambiental	
(409) 4.4.90.52.00 – 1.782 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
(410) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.890,00
TOTAL	R\$ 54.890,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de Receita

§2º O Valor de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0015.2.071 – Assistência Ambiental	
(360) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00
TOTAL	R\$ 4.890,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de Fevereiro de 2018.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

PARECER CONTÁBIL 031/2018

Câmara Municipal c

Protocolo N° 016/2018

08/02/18

Hora 10.42 Re: 

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1694/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente.

O referido Projeto de Lei destina dotação orçamentária para aquisição de um veículo para a Secretaria de Agricultura.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:


Recursos de Excesso de Arrecadação:

Rubricas	Fonte	Excesso de Arrecadação
Transferência Convenio 101/2017	1782	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Recurso de Anulação parcial da Seguinte Dotação Orçamentária.

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
360	08.02	2.071	3.3.90.39	1504	R\$ 10.000,00	R\$ 4.890,00
Total						R\$ 4.890,00

Cruz Machado, 08 de Fevereiro de 2018.



Jefferson R. Mazur
Contador

CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 017/2018

Hora 14.37 Resp: [assinatura]

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1694/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O presente projeto visa a abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de Crédito Especial, e possui consonância com Art. 42 da Lei 4320/64, a qual diz:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O referido crédito é destinado a dotação orçamentária para aquisição de um veículo para a Secretaria da Agricultura, a aberturado referido crédito será no montante de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) de Recursos de Excesso de Arrecadação, bem como o valor de R\$ 4.890,00(quatro mil oitocentos e noventa reais) de recurso de anulação parcial indicando a dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos da proposição em tela, ressalta-se que o Departamento Jurídico se restringe adstritamente a legislação vigente, aplicada ao presente caso, posicionando-se que em se tratando de alteração em gastos previstos ou propriamente para ser efetuado despesas com erário público, deve-se, antecipadamente efetuar-se planejamento dos gastos, de forma pormenorizada e com zelo necessário, seguindo todas as regras que regem a administração pública municipal e os ditames constitucionais.

Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 08 de fevereiro de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474